# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Segunda-feira, 01 de abril de 2024** **Ano V | Edição nº 867** **Página 1 de 11**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Outros Atos*** ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matozinhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matozinhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 9.858, DE 27 de março DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor público".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 11, de 20 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Sra. **Andreia Aparecida Correia,** portadora da Carteira de Identidade n.º M – 6.458.774, para o cargo de **Subsecretária de Vigilância em Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de março de 2024.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal
*Registrada e publicada em, 01 de abril de 2024.*
**Fabiano de Almeida Ferreira**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 9.859, DE 27 de março DE 2024.**

*"Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pelas funções de servidor em gozo de férias regulamentares."*

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "b" da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **Giovanna Pezzini Moreira** - Matrícula n.° 72.986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder interinamente pelas funções de Secretária Municipal de Saúde, em razão de gozo de férias regulamentares do titular da pasta, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de março de 2024.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal
*Registrada e publicada em, 01 de abril de 2024.*
**Fabiano de Almeida Ferreira**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 9.860, DE 01 de abril DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o requerimento R - 163, protocolizado em 22 de março de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Elideu Aparecida Pereira**, matrícula n.º 72.863-2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 dias, a partir do dia 15/03/2024.

**Art. 2º** Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal
*Registrada e publicada em, 01 de abril de 2024.*
**Fabiano de Almeida Ferreira**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 9.861, DE 01 de abril DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o requerimento R - 170, protocolizado em 26 de março de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Márcia Alves Batista**

**dos Santos**, matrícula n.º 76.959-2, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 8 dias, a partir do dia 22/03/2024.

**Art. 2º** Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal
*Registrada e publicada em, 01 de abril de 2024.*
**Fabiano de Almeida Ferreira**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 9.862, DE 01 de abril DE 2024.**

*"Dispõe sobre concessão licença maternidade".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no artigo 7º, XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R - 157.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **Márcia Regina de Freitas**, matrícula n.º 79.310-6, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal
*Registrada e publicada em, 01 de abril de 2024.*
**Fabiano de Almeida Ferreira**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N.º 9.863, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 9.186/2023".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n.º 265/2023, instaurado pela Portaria n.º 9.186/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

**Zélia Alves Pezzini**
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada em, 01 de abril de 2024.
**Fabiano Ferreira de Almeida**
Chefe de Gabinete

.....

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

**5ª Companhia Independente**

Termo de Cooperação Técnica 01/2024 - 5ª Cia Ind BM - CBMMG/5-CIA-IND

Matozinhos, 14 de março de 2023.

Processo nº 1400.01.0015989/2023-25

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024**

**PREFEITURA DE MATOZINHOS / FUNDAÇÃO SALVAR (EM FAVOR DA 5ª CIA IND BM)**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG E DE OUTRO, A FUNDAÇÃO SALVAR.**

A **FUNDAÇÃO SALVAR**, criada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais via resolução PTFB Nº 18/2019, com sede na Av. Santa Rosa, 10 - Bairro Aeroporto, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ 34.641.336/0001-55, neste ato representada pela sua Presidente, **MAJOR VETERANA BM ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 026.024.686-73 e CI nº M6.900.027, nos termos da Resolução nº 1019, de 10 de dezembro de 2021, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238.0001/86, com sede na Praça Bom Jesus, 99 - Centro - Matozinhos - MG, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL ZÉLIA ALVES PEZZINI** , portadora da Carteira de Identidade nº MG-467.538 e do CPF nº 884.966.006-53, termos da Lei Orgânica Municipal nº 001, de 12 de agosto de 1994, art. 73 II e **ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** doravante denominado Quinta Companhia de Bombeiros Militar com Sede na Rua Maringá, n° 210, Bairro Aeroporto Industrial, Sete Lagoas / MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante, **MAJOR BM LUIZ PAULO BARBOSA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.116.299 e do CPF nº 057.857.396-23, na qualidade de beneficiário, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores modificações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do *Curso Salvar Kids* para os servidores da rede pública municipal de Educação.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SALVAR DO CBMMG



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.1. Coodenar e controlar a execução do Curso Salvar Kids;

2.2. Prestar contas da utilização dos recursos referentes aos 03 (três) aportes cada um de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

2.3. Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho deste Termo, bem como utilizar os rendimentos financeiros apurados no objeto deste instrumento;

2.4. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Consignar em seu orçamento dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste instrumento, conforme Plano de Aplicação de Recursos, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do município;

3.2. Realizar repasses de recursos financeiros, mensais, até o décimo dia útil, em conformidade com o Plano de trabalho, por meio de depósito em conta bancária n° 9.010.308-4, - Banco SICOOB - 756- Agência 4262, da Fundação SALVAR, conforme Plano de Trabalho;

3.3. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. É estimado o valor na vigência do instrumento de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Matozinhos à Fundação SALVAR para aquisição de insumos de trabalho e despesas de custeio administrativo, conforme Plano de Aplicação de Recursos descrito no Plano de Trabalho.

5.2. O valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) será repassado em 03 (três) parcelas de R$ 42.000,00 (cento e vinte seis mil reais) nos meses de abril, maio e junho de 2024.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento de responsabilidade do Município correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024.

- Valor R$ 42.000,00 (custeio) - 1ª Parcela.
- Valor R$ 84.000,00 (investimento) - 2ª e 3ª Parcelas.

6.2. O município consignará dotações orçamentárias próprias para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento.

6.3. A dotação orçamentária pelo presente instrumento será a: 02.06.10.122.0001.2018.3.3.50.41.00; Ficha: 586; Fonte: 1.500.000.0000.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Incumbe ao Município exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução no caso de paralisação ou



Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Fundação SALVAR e aprovado pelo município o qual passa a integrar este instrumento.

8.2. Admitir-se-a à Fundação SALVAR propor a reformulação do Plano de Trabalho que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação da Prefeita municipal de Matozinhos, vedada a alteração do objeto pactuado que resulte na modificação do núcleo da finalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Fundação Salvar fica obrigada a apresentar a comprovação dos gastos previstos no Plano de Trabalho referentes à utilização dos 03 (três) repasses de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) assim como ao final do período de execução deste Termo de Cooperação Técnica.

9.2. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, quaisquer outros documentos devendo as faturas, recibos, notas fiscais comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação Salvar e devidamente identificados com referência ao título e número deste instrumento.

9.3. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou de eventual tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos participes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível. Em qualquer hipótese de denúncia ou rescisão, ficam os participes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial será providenciada pela Fundação, sem prejuízo da publicação pelo município, nos termos legais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Sempre que houver necessidade de alteração das cláusulas pactuadas neste instrumento, estas se darão mediante a celebração de Termos Aditivos, apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente termo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653

Assinado de forma digital por ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653
Dados: 2024.04.01 09:38:28 -03'00'

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
**PPREFEITA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

**ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA, MAJOR VETERANA BM**
**DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SALVAR**
**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

**LUIZ PAULO BARBOSA ARAÚJO, MAJOR BM**
**COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR**
**BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Nome: MATEUS FONTANA GOMES NEVES, 1º TENENTE BM
CPF: 095.342.396-40

## PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE**<br>Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais | | | **CNPJ:** 34.641.336/0001-55 | |
| **ENDEREÇO**<br>Avenida Santa Rosa, n° 10 - Bairro Aeroporto | | | | |
| CIDADE<br>Belo Horizonte | UF: MG | CEP<br>31270-750 | DDD/TELEFONE<br>(31) 3490-5500 | INSC. ESTADUAL<br>Isento |
| NOME DA RESPONSÁVEL:<br>Adriana Rodrigues de Souza | | | CPF: 026.024.686-73 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>M 6.900.027 / SSPMG | | | CARGO/FUNÇÃO<br>Presidente da Fundação SALVAR do CBMMG | |
| **ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG** | | | **CNPJ: 18.771.238.0001/86** | |
| **ENDEREÇO**<br>Praça Bom Jesus, 99 - Centro - Matozinhos - MG | | | | |
| CIDADE<br>Matozinhos - MG | UF MG | CEP: 35720-000 | DDD/TELEFONE: 31 3712-4144 | INSC. ESTADUAL<br>Isento |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>Zélia Alves Pezzini | | | CPF: 884.966.006-53 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-467.538 SSPMG | | | CARGO/FUNÇÃO<br>Prefeita | |

**2. TÍTULO DO PROJETO**

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do *Curso Salvar Kids* para os servidores da rede pública municipal de Educação.<br><br>**Pelo Município de Matozinhos/MG:** Consignar dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste Termo de Cooperação Técnica, realizar os pagamentos financeiros necessários e fiscalizar a fiel execução das cláusulas previstas neste instrumento.<br><br>**Pela Fundação Salvar do CBMMG:** Execução do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica por meio da aquisição dos bens, materiais, equipamentos e serviços discriminados no Plano de Trabalho.<br><br>**Pelo CBMMG:** Execução do *Curso Salvar Kids* para os servidores da rede pública municipal de Educação. | INÍCIO<br>Após publicação | TÉRMINO<br>08 (oito) meses a partir da publicação |
| **PÚBLICO ALVO:** Servidores da rede municipal de educação, alunos da rede municipal de ensino e população em geral. | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os partícipes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do *Curso Salvar Kids* para os servidores da rede pública municipal de Educação, contemplando a aquisição de materiais e equipamentos para apoio no desenvolvimento dos projetos, bem como despesas de custeios administrativos. Os bens, materiais, equipamentos e serviços adquiridos por meio da Fundação Salvar serão discriminados em campo próprio e constarão do presente Termo de Cooperação Técnica.<br><br>O desembolso financeiro por parte do Município de Matozinhos/MG por intermédio da Fundação Salvar em favor da 5ª Cia Ind BM servirá para o incremento e manutenção das instalações, incremento e realização das atividades da 5ª Cia Ind BM na aquisição/manutenção de mobiliário, eletro/eletrônicos e informática, aquisição/manutenção de equipamentos/materiais operacionais de bombeiro, aquisição/manutenção de viaturas e pagamento de honorários para realização das capacitações, tudo isso com o intuito de viabilizar a execução das ações desenvolvidas pelo CBMMG. | | |
| **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**: Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar e potencializar os serviços de coordenação e execução de ações de prevenção e redução de risco de desastre e acidentes por meio da capacitação promovida pelo Curso Salvar Kids. | | |
| **OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS**<br><br>Apoiar o Município atuando na proteção das crianças da rede municipal de ensino e na redução de desastres e acidentes através da execução do *Curso Salvar Kids* para os servidores da rede pública municipal de Educação. | | |

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)**

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO DE REALIZAÇÃO (DATA) [1] | PRAZO (Mês/Ano) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | I - Abril 2024 | Salvar Kids para os servidores da rede pública municipal de Educação - 21 eventos | 2, 3, 4, 9, 10 e 11/04/2024 | 04/2024 |
| | II - Maio 2024 | | 7, 8, 9, 14, 15, 16/05/2024 | 05/2024 |
| | III - Junho 2024 | | 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20/06/2024 | 06/2024 |

[1] As datas de realização poderão sofrer alterações conforme necessidade e conveniência das partes envolvidas.

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

| ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS | REPASSE TOTAL |
|---|---|
| Equipamentos de uso operacional | |
| Material de segurança e apetrechos operacionais | |
| Embarcações | |
| Material médico e hospitalar (atividades operacionais) | |
| Pagamento de Honorários | |
| Confecção em geral | |
| Equipamentos de comunicação, telefonia e informática | |
| Equipamentos de segurança eletrônica | |
| Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos | |
| Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha | |
| Estudo e projeto de bens patrimoniáveis | |
| Ferramentas, ferragens e utensílios | |
| Fretamento e Locação de máquinas e equipamentos/viaturas | |
| Serviços gráficos | |
| Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial | |
| Material cívico e educativo | |
| Artigos para esporte | |
| Material elétrico | |
| Material hidráulico | |
| Material para escritório | |
| Obras e instalações | |
| Obrigações tributárias e contributivas | |
| Serviços de e reparo manutenção de veículos | |
| Produtos alimentícios | |
| Publicação e divulgação | |
| Reparo de bens imóveis | |
| Serviços de paisagismo e decoração | R$ 119.700,00 |
| Materiais de de paisagismo e decoração | |
| Serviços de manutenção de materiais permanentes | |
| Material para manutenção e reparo de veículos automotores | |
| Material para acondicionamento e embalagens | |
| Mobiliário em geral | |
| Peças para manutenção de veículos automotores | |
| Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes | |
| Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas | |
| Reparo de equipamentos, de instalações e de material permanente | |
| Contratação de serviços para reforma, manutenção e ampliação do imóvel onde funciona a unidade BM | |

| | |
|---|---|
| Combustíveis e lubrificantes para materiais permanentes | |
| Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | |
| Livros Técnicos | |
| Serviços de Conservação e limpeza | |
| Serviços de Lavanderia | |
| Energia Elétrica | |
| Fornecimento de alimentação | |
| Água e esgoto | |
| Artigos para limpeza e higiene | |
| Assinatura de jornais, revistas e periódicos | |
| Combustíveis e lubrificantes para equipa | |
| Reparo e manutenção de veículos | |
| Aparelhos e utensílios para refeitório, cozinha, escritório, saúde dos militares e alojamentos | |
| Aquisição de veículos para a atividade Bombeiro Militar | |
| Despesas de custeios administrativos para a Fundação Salvar (5% do valor de cada parcela) | R$ 6.300,00 |
| **Total** | **R$ 126.000,00** |

**5. CRONOGRAMA DE TRABALHO - DESEMBOLSOS**

| ETAPA I - Abril 2024 | ETAPA II - Maio 2024 | ETAPA III - Junho 2024 |
|---|---|---|
| R$ 42.000,00 | R$ 42.000,00 | R$ 42.000,00 |

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao Município de Matozinhos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no Presente Plano de Trabalho.
Pede deferimento,

**MAJOR VETERANA BM ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA**

**Presidente da Fundação SALVAR**

**PROPONENTE**

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653

Assinado de forma digital por ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653
Dados: 2024.04.01 09:38:58 -03'00'

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
**PREFEITA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rodrigues de Souza Marques**, **Major BM**, em 30/03/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Barbosa Araujo**, **Major BM**, em 31/03/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Fontana Gomes Neves**, **1º Tenente BM**, em 01/04/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84728779** e o código CRC **D8AE79E1**.

**Referência:** Processo nº 1400.01.0015989/2023-25 SEI nº 84728779